



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANÃ
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 031/2001, de 05 de Outubro de 2001.



CERTIDÃO
CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o referido documento foi afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, conforme determina o art. 22 § 3º da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações posteriores, no dia 05/10/01

Secretaria Administrativa

"Autoriza desconto nos repasses do ICMS e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Fazenda, promover descontos nos repasses das Cotas do ICMS destinados ao Município de Aruanã, no valor correspondente a R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ano (dividido em parcelas mensais), tendo por base a população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, para o ano de 1997, podendo sofrer alterações de acordo com novas estimativas do IBGE e Portarias do Ministério da Saúde que tratam da matéria.

Parágrafo Único — Os recursos provenientes dos descontos previsto no Caput deste artigo, refere-se à contrapartida prevista no Termo de Adesão referente ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica, instituído pela portaria GM/ MS n.º 3.916, de 30.10.98, e deverão ser transferidos para conta específica vinculada ao Fundo Especial de Saúde/FUNASA — Secretaria de Estado da Saúde, destinando-se exclusivamente à aquisição de medicamentos básicos a serem repassados ao Município de Aruanã-GO.

Art. 2º - A autorização prevista nesta Lei só terá validade enquanto o Município de Aruanã, for signatário do mencionado Termo de Adesão.



ESTADO DE GOIAS

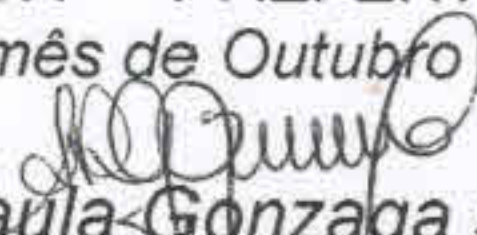
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANA

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Fica o chefe do Poder executivo autorizado a expedir a documentação necessária à execução desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos aos 03 de Janeiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Aruanã,
Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Outubro 2001.


Ana Paula Gonzaga Souza
PREFEITA MUNICIPAL

